

Regulamento
Processo Seletivo Pós-Graduação *Lato Sensu* FAC SÃO ROQUE

- 1) A FAC SÃO ROQUE ministrará o curso/programa “LATO SENSU” por meio de aulas e demais atividades escolares, sendo que o plano de estudos, programas, currículos e calendários atenderão a legislação em vigor.
- 2) As aulas serão ministradas nas salas de aula, laboratórios e clínicas em que a FAC SÃO ROQUE indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias, sendo que as aulas práticas de matérias específicas poderão ser ministradas em locais diversos, a critério da FAC SÃO ROQUE.
- 3) Na modalidade EAD, as atividades acadêmicas serão oferecidas por meio de atividades não presenciais, *on line*, por meio do AVA FAC SÃO ROQUE, Ambiente Virtual de Aprendizagem que deverá ser acessado no *website* da FAC SÃO ROQUE.
- 4) Os cursos terão a duração de 06, 12 e 18 meses, sendo que a monografia, que deverá ser elaborada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contadas em paralelo ao desenvolvimento das disciplinas, deverá ser entregue pelo aluno até a conclusão das disciplinas.
- 5) A frequência mínima total exigida para aprovação em qualquer Curso ou Programa de Educação Continuada promovido pela FAC SÃO ROQUE é de 75% (setenta e cinco por cento).
- 6) Para ser aprovado em um determinado módulo, dos cursos assim organizados, o aluno deve obter, no mínimo, média 7,0 (sete) nas avaliações realizadas pelo professor.
- 7) O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para a Diretoria da FAC SÃO ROQUE, após certificação de que o aluno esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas anteriores e as previstas por ocasião da matrícula, nos termos do art.5º da Lei Federal 9.870 de 23/11/99.
- 8) Será de responsabilidade da FAC SÃO ROQUE o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático - pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério.
- 9) Como contraprestação dos serviços educacionais que lhe serão prestados, em relação ao curso e disciplinas escolhidos, o aluno pagará à FAC SÃO ROQUE os valores indicados no portal, podendo optar pelo pagamento em parcelas mensais e sucessivas. O número de parcelas será escolhido no ato da matrícula, sendo certo que a primeira parcela será paga por ocasião do requerimento da matrícula e as demais serão pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês, com exceção das parcelas relativas aos meses de fevereiro, que vencerá no dia 28, junho e dezembro, que vencerão no dia 15, de acordo com o cronograma de pagamentos correspondente à sua opção de parcelamento.
- 10) A primeira parcela deverá ser paga por ocasião da matrícula, ficando o CONTRATANTE ciente de que, para o primeiro semestre letivo do curso, havendo cancelamento expresso da matrícula antes do início das aulas, a FAC SÃO ROQUE devolverá o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da importância paga, sendo que os 20% (vinte por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. Ocorrendo o cancelamento a partir do início das aulas (considerando-se inclusive o 1º primeiro dia de aula, conforme calendário escolar), reserva-se a FAC SÃO ROQUE o direito de não devolver a importância paga, considerando a impossibilidade no preenchimento da vaga após esta data.
- 11) Em razão das formas de parcelamento oferecidas pela FAC SÃO ROQUE, algumas das parcelas vencerão em período posterior ao do término das disciplinas. Assim, o aluno deverá entregar, no ato da matrícula, cheques que representem cada uma das mensalidades vincendas no período posterior ao do término das disciplinas.
- 12) O aluno que reprovar em alguma disciplina poderá cursá-la novamente, desde que haja turma regular aberta, pagando, para tanto, um valor específico, que será informado no ato da matrícula.
- 13) Fica o aluno ciente de que as parcelas mensais devidas são as discriminadas no portal que corresponderem ao curso e turno indicados, sendo certo que tais parcelas, com exceção da vencível por ocasião da matrícula, vencer-se-ão no dia 30 de cada mês, exceto as parcelas relativas aos meses de fevereiro, que vencerá no dia 28, junho e dezembro, que vencerão no dia 15, pelos seus respectivos valores integrais. Caso o aluno antecipe o pagamento da(s) parcela(s) mensal(is), terá direito, no mês(es) respectivo(s), a um desconto sobre o valor da(s) parcela(s) antecipada(s).
- 14) O desconto constitui mera liberalidade da FAC SÃO ROQUE e poderá variar, progressivamente, em função do tempo antecipado pelo aluno a cada mês.

- 15) O aluno não fará jus aos descontos de pontualidade na sexta parcela - para cursos de 06 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) meses de duração - na décima segunda parcela - para cursos de 12 (doze), 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) meses de duração - na décima oitava parcela, - para cursos de 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) meses de duração - e na vigésima quarta parcela - para os cursos de 24 (vinte e quatro) meses de duração, salvo na hipótese de estar adimplente com as parcelas relativas aos meses imediatamente anteriores, sendo que nesta hipótese a FAC SÃO ROQUE poderá conceder o referido desconto de pontualidade sobre tais parcelas.
- 16) O aluno que optar por uma das formas de parcelamento em que os vencimentos das parcelas venham a ocorrer em período posterior ao da duração do curso, deverá entregar os cheques, considerando o valor da parcela com desconto, desde que o vencimento das cédulas se dê no quinto dia do mês. Caso o cheque seja devolvido pela Instituição Bancária por qualquer razão, frustrando-se o pagamento da parcela, esta será reputada vencida por seu valor integral, hipótese em que o aluno deverá arcar com o valor integral da parcela, sem a incidência de qualquer desconto, deixando de prevalecer, portanto, o valor indicado no cheque.
- 17) Não estão inclusos serviços especiais relativos às disciplinas nas quais o aluno obteve reprovação anterior, cujo valor será pago à parte, devendo ser calculada de forma proporcional à carga horária das respectivas disciplinas em relação ao valor total do curso.
- 18) Também não estão inclusos a disponibilização de computadores para a realização de atividades escolares *on line*, transporte escolar, segunda chamada de avaliações, alimentação, material didático de uso individual do aluno, expedição de documentos, em especial aqueles que forem solicitados à Secretaria de Registros Acadêmicos. Tais serviços, quando solicitados, serão prestados e cobrados pela FAC SÃO ROQUE, em acréscimo ao valor das parcelas mensais.
- 19) As parcelas mensais serão cobradas por via bancária, mediante boleto bancário. O aluno escolherá, dentro de cada mês, a melhor data para pagamento da respectiva parcela mensal em função do valor do desconto que a FAC SÃO ROQUE poderá lhe conceder.
- 20) Entretanto, no prazo limite mensal, que se dará no dia 30 de cada mês (com exceção das parcelas relativas aos meses de fevereiro, que vencerá no dia 28, junho e dezembro, que vencerão no dia 15), a parcela passará a ser integralmente devida, sem qualquer desconto.
- 21) Os descontos de pontualidade, concedidos pela FAC SÃO ROQUE por mera liberalidade, incidirão de forma decrescente, dia a dia, incidindo entre o 5º dia, data de vencimento do valor com o maior desconto, até o dia 30 do mês (com exceção das parcelas relativas aos meses de fevereiro, que vencerá no dia 28, junho e dezembro, que vencerão no dia 15), data efetiva do vencimento da parcela com seu valor integral, sendo que a cada dia de antecipação, nos moldes explicitados acima, incidirá um desconto correspondente a um valor fixo, equivalente ao resultado da seguinte equação: $D = (A - B) \div C$, sendo "D" o valor do desconto diário; "A" o valor integral da parcela, vencida no dia 30 do mês (com exceção das parcelas relativas aos meses de fevereiro, que vencerá no dia 28, junho e dezembro, que vencerão no dia 15); "B" o valor da parcela com o maior desconto, vencida no 5º dia; e "C" o número de dias existentes, dentro de cada mês, entre o 5º dia e o dia 30 (com exceção das parcelas relativas aos meses de fevereiro, que vencerá no dia 28, junho e dezembro, que vencerão no dia 15). O resultado desta equação corresponderá ao valor do desconto diário, que incidirá de forma linear entre o 5º dia e o dia 30 do mês (com exceção das parcelas relativas aos meses de fevereiro, que vencerá no dia 28, junho e dezembro, que vencerão no dia 15), regressivamente, dia a dia.
- $D = (A - B) \div C$
D = Valor do desconto diário
A = Valor integral da parcela
B = Valor da parcela com o maior desconto
C = Número de dias existentes entre o 5º dia e o dia 30 do mês (com exceção das parcelas relativas aos meses de fevereiro, que vencerá no dia 28, junho e dezembro, que vencerão no dia 15).
- 22) O ALUNO imprimirá, gratuitamente, a cada mês, o boleto para pagamento da respectiva parcela mensal, através dos computadores disponibilizados pela FAC SÃO ROQUE .
- 23) Em caso de atraso no pagamento, a parcela mensal em atraso sofrerá o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além de correção monetária tomando-se por base a variação mensal do IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data do vencimento respectivo até seu efetivo pagamento à FAC SÃO ROQUE .
- 24) A desistência tácita do aluno do curso ou seu não comparecimento aos atos escolares não o exime do pagamento pontual de todas as parcelas mensais, relativas ao período letivo correspondente.
- 25) Somente o protocolo por escrito na FAC SÃO ROQUE, informando a desistência do curso, e subsequente assinatura da rescisão contratual, dispensarão o aluno do pagamento das parcelas mensais vencidas a partir do Mês seguinte ao da citada rescisão contratual. Caso o aluno tenha optado por pagar as mensalidades em prazo superior ao da

duração do curso e que, portanto, pagam um valor menor do que o efetivamente devido mês a mês, aplicar-se-á a seguinte regra: deverá o aluno pagar o valor proporcional às disciplinas efetivamente cursadas, apurando-se o valor devido através do cálculo da proporção existente entre a carga horária efetivamente disponibilizada ao aluno até a data da rescisão e o valor total do curso, conforme opção de pagamento manifestada no ato da matrícula. O saldo apurado deverá ser pago pelo aluno em parcela única, a vencer no dia 15 do mês subsequente à data da rescisão contratual.

- 26) O reembolso de valores indevidamente pagos à FAC SÃO ROQUE se dará na forma de créditos a serem abatidos em mensalidades, dependências, adaptações, tutorias ou quaisquer outras obrigações financeiras, oriundas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que sejam oponíveis ao aluno, a critério exclusivo da FAC SÃO ROQUE .
- 27) A FAC SÃO ROQUE se reserva ao direito de extinguir e/ou não oferecer as disciplinas do curso, na hipótese de não existência de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.
- 28) A FAC SÃO ROQUE poderá, a seu exclusivo critério, caso exista a disponibilidade de vagas, transferir os alunos que se enquadrem na hipótese prevista acima para outro período.
- 29) A FAC SÃO ROQUE poderá cobrar do aluno, caso este venha a dar causa, o valor correspondente a quaisquer danos ou prejuízos ocorridos em suas instalações e/ou equipamentos, bem como pela não devolução de livros retirados de sua Biblioteca e que, comprovadamente, não tenham sido devolvidos pelo aluno, ou tenham sido extraviados ou danificados.
- 30) Ao firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o ALUNO deverá respeitar a Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/09, regulamentada pelo Decreto nº 54.311 de 07/05/09, a qual proíbe o consumo de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em ambientes de uso coletivo, total ou parcialmente fechados, sujeitando-se na hipótese de afronta a esse dispositivo legal às sanções disciplinares emanadas do Regimento Interno da FAC SÃO ROQUE.
- 31) Por fim, fica o ALUNO ciente de que a FAC SÃO ROQUE procederá, a seu exclusivo critério, a destruição de provas e trabalhos acadêmicos, transcorridos 90 (noventa) dias da data em que os mesmos foram entregues.